



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE CACHOEIRINHA**

No dia nove de junho do ano de dois mil e oito, compareceu na Central de Mandados de Cachoeirinha o Excelentíssimo Juiz Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativas Liane Bianchin Bragança, Lisiane Moura dos Reis, Rejane Linck Pinto e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro João Batista de Matos Danda e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Luiz Carlos Barreto Roloff. Integram, ainda, a unidade os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados – Luciano Baptista Brun, Luiz Alberto Cunha da Silva, Otto Rodolfo Vieira Busse e Zaira Maria Soares Pereira. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, unificado ao do Serviço de Distribuição dos Feitos, analisado na mesma oportunidade, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Juiz Vice-Corregedor, transcrito nesta Ata. 1. **LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados 02 (dois) livros destinados ao controle de horário e frequência,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correspondentes ao período de **28.3.2006** a **06.6.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os exercícios e encerramento apenas naqueles relativos aos anos de 2006 e 2007. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **rasura sem certidão**, exercício de 2008, fl. 12; **ausência de registro de intervalo** de todos os servidores obrigados ao registro de horário, no exercício de 2006; com exceção dos servidores Marcio Fernando Aita Silveira e Marisa Roxo (ausência de anotação em 10.7.07 – fl. 160), no exercício de 2007 e nos registros relativos ao servidor Moisés Bandeira D'Elly, no exercício de 2008; **equivoco no termo de encerramento** de 2006, o qual refere o exercício de 2005. ***Determina-se que as rasuras sejam ressalvadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, assim como sejam adotadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Evite-se equívocos nos termos de encerramento dos exercícios, conforme dispõe o art. 48, alínea c, do Provimento nº 213/2001. Deixa-se de determinar a***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

***correção das irregularidades constatadas nos exercícios de 2006 e 2007, porque findos. 2. LIVRO CARGA DE MANDADOS***

**POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição tem agora, diferentemente quando da última inspeção correcional realizada, aumentado o número de setores, existindo agora, **04 (quatro) setores** (artigo 127 do Provimento nº 213/01), com bairros pouco definidos. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Cachoeirinha revela que no mês de maio foram distribuídos 274 (duzentos e setenta e quatro) mandados. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os Setores da jurisdição são compostos por **04 (quatro)** executantes de mandados, que se revezam a cada sessenta dias, atuando nos quatro Setores (artigo 129, letra “c”, do Provimento nº 213/01). Durante o período de férias de um Oficial de Justiça é feita divisão dos mandados do setor, entre os demais. Os mandados são distribuídos semanalmente, o que ocorre às quartas-feiras pela manhã, ressalvados os casos urgentes (artigos 131 e 132 do Provimento nº 213/01). É observada certa tolerância na cobrança dos mandados em atraso, sendo levada em consideração a distribuição semanal do serviço, observado o mês e a vinculação ao Oficial de Justiça. O plantão é semanal, de 2ª feira das 10 horas até a 2ª feira subsequente, às 9 horas e 59 minutos. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Cachoeirinha possui instalações e equipamentos compatíveis com suas necessidades.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Juiz Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09 de junho, das 11 às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador da Central de Mandados a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro João Batista de Matos Danda e pelo Diretor do Serviço Luiz Carlos Barreto Roloff e pelos demais servidores presentes, prestando importante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Juiz Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Vice-Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
JUIZ VICE-CORREGEDOR REGIONAL